



# Prefeitura Municipal de Tatuí

## GABINETE DA PREFEITA

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP

Fone: (15) 3259-8400 – CEP 18270-900

### **LEI MUNICIPAL Nº 5.486, DE 26 DE SETEMBRO DE 2020**

*Institui no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de Tatuí o Dia Municipal dos Ostromizados e dá outras providências.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ** aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial de Datas e Eventos no âmbito do Município de Tatuí o “**Dia Municipal dos Ostromizados**”, a ser comemorado anualmente no dia 16 de novembro.

**Art. 2º** Neste dia, o Poder Público Municipal, respeitadas as suas competências, autonomia e disponibilidade financeira, divulgará, através dos meios de comunicação oficiais, materiais a respeito dos direitos das pessoas ostromizadas, assim como promoverá e/ou apoiará a promoção de campanhas, eventos, palestras, seminários, passeatas e demais atos em prol dos direitos e da valorização da vida e imagem dos ostromizados.

**Parágrafo único.** Tais ações deverão ter como objetivo dar visibilidade à causa das pessoas ostromizadas, de modo a combater o preconceito e conscientizar toda a população a respeito da necessidade de superação das barreiras sociais e afirmação dos direitos dos ostromizados.

**Art. 3º** Eventuais despesas decorrentes desta lei correrão por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 26 de setembro de 2020.

**MARIA JOSÉ P. V. DE CAMARGO**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 26/09/2020  
Paulo Davi de Campos

(Ofício nº 455/AJT/CMT/20, da Câmara Municipal de Tatuí)  
Autoria do Vereador: Eduardo Dade Sallum